

LEI Nº 147/91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Concede e autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao TAQUARUSSÚ ESPORTE CLUBE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Taquarussú Esporte Clube, enquanto representante do Futebol de Palmas, Capital do Estado do Tocantins o equivalente a 65 (sessenta e cinco) USM's (Unidade de Salário Municipal) mensalmente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações alocadas para a Secretaria de Educação e Cultura, no corrente exercício e, nos exercícios subsequentes serão alocados recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Palmas, de 1991. 170 º da Independência, 103 º da República, 3º ano do Estado do Tocantins e 2º de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal